

INTERESSADA: TEREZA CRISTINA BELMONTE PORTARO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola do país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER N° 1526/74, CSG; Aprov. em 17/07/74; Comunicado ao Pleno em 24/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Teresa Cristina Belmonte Portaro, filha de Vicente Portaro e de Mercedes Belmonte Portaro, nascida aos 29 de março de 1955, nesta Capital, Carteira de Identidade n° 6.923.899, residente à Rua Santa Rita, n° 562, Brooklyn Velho, nesta Capital, dirige-se a este Conselho solicitando o reconhecimento da equivalência dos estudos que realizou em escola dos Estados Unidos, para fins de prosseguimento de vida escolar.

A requerente fez, o seu curso primário, com 4 séries, nas escolas desta Capital:

Ginásio "Stafford", Escolas Agrupadas "Doutor Fábio da Silva Prado", Grupo Escolar "Prof. Mário de Andrade" e Escolas Agrupadas do Brooklyn Paulista.

Em continuação, nos anos de 1967 a 1970, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Estadual "Ministro Costa Manso", desta Capital.

Posteriormente, nos anos de 1971 e 1972, fez a 1ª e 2ª séries do curso colegial, respectivamente, no Colégio Bandeirantes e Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria, ambos desta Capital.

Deslocando-se para os Estados Unidos, fez no período de 23 de janeiro de 1973 a 9 de novembro do mesmo ano, a 12ª série do curso secundário, na Escola Secundária "Senior" La Salle, Niagara Falls, Nova York.

Os estudos feitos nesse estabelecimento onde se diplomou, foram os seguintes: Espanhol I e II, Francês, Sociologia, Psicologia, Saúde, Fala em Público, Dinâmica de Figura, Filme Criativo, Datilografia, Fotografia e Laboratório, Ginástica.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo na legislação vigente, bem como na jurisprudência firmada por este Conselho em casos semelhantes.

Os estudos realizados pela requerente nos Estados Unidos podem ser considerados equivalentes aos da 3ª série do ensino de 2º grau, de sistema de ensino brasileiro.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos por Tereza Cristina Belmonte Portaro, aos da 3ª série do ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro, devendo, no entanto, submeter-se e lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (3ª série).

São Paulo, 17 de julho de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Vice-Presidente no exercício da Presidência